



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### **– LEI N° 6.523, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025 –**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”.....*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender à seguinte dotação orçamentária:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

a) 12.01.00 – 10.302.1003.2-809 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 08 – Código de Aplicação 300.0346 – R\$ 80.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o *caput* deste art. será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

a) 12.01.00 – 10.301.1001.2-121 – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 08 – Código de Aplicação 300.0320 – R\$ 80.000,00

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de outubro de 2025.

**FERNANDO LUBRECHET**

**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretaria Municipal de Governo.

crab/.